

ÁREA DE FORMAÇÃO: CONTRAIR CRÉDITO

PLANO NACIONAL
DE FORMAÇÃO FINANCEIRA

TODOS CONTAM



SOBRE-ENDIVIDAMENTO

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Índice

- Origem e consequências do sobre-endividamento
 - ✓ O que é e como surge o sobre-endividamento?
 - ✓ Quais as consequências do incumprimento?
- Prevenção do incumprimento
 - ✓ Como atuar para tentar prevenir o incumprimento?
 - ✓ Como devem proceder as instituições de crédito?
- Regularização do incumprimento
 - ✓ Como atuar para tentar regularizar o incumprimento?
 - ✓ Como devem proceder as instituições de crédito?
 - ✓ Que soluções podem ser acordadas?
 - ✓ Onde procurar informação e acompanhamento?

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Origem e consequências

> O que é e como surge o sobre-endividamento?

- O **sobre-endividamento**, ou endividamento excessivo, é uma situação em que os rendimentos do devedor não permitem, ou apenas dificilmente permitem, assegurar o pagamento dos empréstimos contraídos.
 - ✓ O sobre-endividamento pode resultar de decisões do devedor que conduziram a uma situação de recurso excessivo ao crédito. É o **sobre-endividamento ativo**.
 - ✓ O sobre-endividamento pode resultar também de circunstâncias não controladas pelo devedor, nem previstas no momento em que solicitou o crédito, como o desemprego, divórcio ou doença. É o **sobre-endividamento passivo**.
- Independentemente da sua origem, o sobre-endividamento **conduz ao incumprimento do crédito**, isto é, ao não pagamento atempado das prestações dos empréstimos contratados.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Origem e consequências

- > **Quais as consequências do incumprimento?**
- O incumprimento do crédito tem **consequências graves**, tais como:
 - ✓ Pagamento de **juros de mora**, **comissões** e **outros encargos** adicionais que avolumam o montante em dívida.
 - ✓ **Comunicação do incumprimento à Central de Responsabilidades de Crédito (CRC)** do Banco de Portugal.
 - ✓ Exigência dos montantes em dívida aos **fiadores**.
 - ✓ **Ação judicial** que conduzirá à penhora de vencimentos e à venda de bens (como um imóvel) através do tribunal.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Prevenção do incumprimento

> Como atuar para prevenir o incumprimento?

- Para tentar prevenir o incumprimento é importante:
 - ✓ **Gerir o endividamento de forma responsável**, analisando o orçamento familiar para ver se os rendimentos regulares permitem suportar o pagamentos das prestações e avaliando a capacidade de reembolsar os empréstimos antes de contrair novos créditos.
 - ✓ Dar atenção a **sinais que indiquem dificuldades no pagamento** atempado das prestações.
 - ✓ **Alertar as instituições de crédito** para as dificuldades no pagamento dos créditos (risco de incumprimento).
 - ✓ **Colaborar com as instituições de crédito**, disponibilizando as informações e documentos solicitados.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Prevenção do incumprimento

> Como devem proceder as instituições de crédito?

- Se o cliente alertar para as suas dificuldades financeiras, a instituição de crédito deve **prestar-lhe, de imediato, informação sobre os seus direitos e deveres.**
- A instituição de crédito deve ainda estar disponível para **avaliar a situação financeira do cliente** e, sendo viável, **propor soluções que facilitem o pagamento da dívida.**

Estes procedimentos que as instituições de crédito devem seguir quando se verificam sinais de dificuldades financeiras do cliente resultam da lei e constituem o chamado **PARI (Plano de Ação para o Risco de Incumprimento).**

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Regularização do incumprimento

> Como atuar para tentar regularizar o incumprimento?

- Existem situações em que não é possível prevenir, levando ao não pagamento das prestações devidas, ou seja, a uma **situação de incumprimento**.
- As instituições de crédito são **obrigadas a informar os devedores e os fiadores** da existência de uma situação de incumprimento.
- Os clientes em incumprimento podem **solicitar à instituição de crédito** que inicie, de imediato, um **processo de negociação** de soluções que lhes permita regularizar os montantes em falta e retomar o pagamento regular das prestações.
- Os clientes devem **colaborar** com a instituição de crédito, **disponibilizando os documentos e informações** solicitados.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Regularização do incumprimento

> Como devem proceder as instituições de crédito?

- Se o cliente não tomar a iniciativa, a instituição é obrigada a **iniciar um processo de negociação nos primeiros 60 dias** após o não pagamento de uma prestação.
- A instituição de crédito vai começar por **avaliar a situação financeira do cliente**. Se o cliente não colaborar, disponibilizando as informações e documentos solicitados no prazo de 10 dias, a instituição pode encerrar o processo.
- Nos 30 dias seguintes, a instituição vai entrar em contacto com o cliente para informá-lo do resultado da avaliação e **propor-lhe, se viável, soluções para a regularização** do incumprimento.

Estes procedimentos que as instituições de crédito devem seguir quando se verifica uma situação de incumprimento resultam da lei e constituem o chamado **PERSI (Procedimento Extrajudicial de Regularização de Situações de Incumprimento)**.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Regularização do incumprimento

> Como devem proceder as instituições de crédito?

- No decurso do PERSI, as instituições de crédito **não podem intentar ações judiciais** contra o cliente para obter o pagamento da dívida, **nem ceder o crédito a outras entidades** que não sejam instituições de crédito.
- As instituições de crédito **não podem cobrar comissões** relacionadas com a **renegociação** de contratos de crédito abrangidos pelo PERSI.
- As instituições de crédito podem pôr termo ao processo de negociação se os clientes não prestarem as informações ou os documentos solicitados ou se não for possível chegar a um acordo no prazo máximo de 3 meses.
- Os **fiadores** de créditos em incumprimento **podem também solicitar à instituição a negociação de soluções de pagamento**, devendo fazê-lo nos 10 dias seguintes a terem sido chamados a pagar a dívida em substituição do devedor principal.

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Regularização do incumprimento

> Que soluções podem ser acordadas?

- Tipicamente, as instituições apresentam uma das seguintes soluções:
 - ✓ Alargamento do prazo do empréstimo
 - ✓ Empréstimo paralelo para regularização dos montantes em incumprimento
 - ✓ Introdução de um período de carência de capital
 - ✓ Introdução de um período de carência de capital e juros
 - ✓ Diferimento de capital para a última prestação
 - ✓ Dação em cumprimento (entrega do bem para pagamento parcial ou total da dívida)
- É importante que o cliente também avalie se a proposta apresentada pela instituição é **adequada à situação financeira, familiar e profissional do cliente.**

SOBRE-ENDIVIDAMENTO

Regularização do incumprimento

> Onde obter informação e acompanhamento?

- Existem entidades que apoiam os consumidores na prevenção e regularização do incumprimento, por exemplo na análise e negociação das propostas apresentadas pelas instituições de crédito. Estas entidades integram a chamada **RACE (Rede de Apoio ao Consumidor Endividado)**.
- As entidades da RACE têm por missão **informar, aconselhar e acompanhar** devedores que estejam em risco de incumprimento ou que já tenham prestações em atraso. Os serviços prestados pela rede são **grátis e confidenciais**.
- A RACE é composta por **entidades certificadas pela Direção-Geral do Consumidor após parecer do Banco de Portugal**.
- A lista das entidades da RACE pode ser consultada no Portal do Cliente Bancário do Banco de Portugal e no Portal do Consumidor da Direção-Geral do Consumidor.